

LEI Nº 712 DE 9 DE ABRIL DE 1974.

Dispõe sobre autorização para pagamento de pensão à viúva de operário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a instituir uma pensão mensal, no valor do salário mínimo vigente na região, à viúva do operário Antônio Rodrigues Sobrinho.

Art. 2º Esta pensão será paga até que se resolva a situação da viúva perante o I.N.P.S, ou até que a mesma venha contrair novo matrimônio.

Art. 3º Para fazer face às despesas com o art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, se necessário, no valor de até Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí, 9 de abril de 1974.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal